

Processo n.: @REP 22/80055583

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à contratação temporária de servidores para desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde no Município

Responsáveis Udo Döhler e Adriano Bornschein Silva

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Joinville

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 77/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar parcialmente procedente, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação oriunda da Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina, acerca da contratação temporária de agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde no Município de Joinville.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Joinville** que, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, comprove a este Tribunal de Contas a adoção de providências visando a regularizar o regime jurídico a que se submetem os agentes comunitários de saúde, apresentando Plano de Ação detalhado, inclusive com estabelecimento de prazos e indicação dos responsáveis para adequação das restrições apontadas, uma vez que a investidura temporária prevista na Lei complementar (municipal) n. 123/2002 não se coaduna com o disposto no art. 16 da Lei n. 11.350/2006.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Joinville que faça constar nas legislações que tratam de seus Planos de Carreiras o quadro de vagas de seus cargos efetivos, a fim de garantir maior transparência com relação ao corpo funcional da unidade, nos termos do art. 37, *caput* e II, da Constituição Federal.

4. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP - que monitore o cumprimento da determinação expedida nesta Decisão

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina, ao Sr. Udo Döhler e à Prefeitura Municipal de Joinville.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 05/02/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC